



HOMOLOGAÇÃO	
D.M.	15/2/00
D.O.U.	16/2/00 Seção 1EP.26
ATO:	PM. 145 15/2/00
D.O.U.	16/2/00 Seção 1EP.26

(*) Retificado pela PM 1203 de 13/6/2001
DOU. 15/6/2001 Seção 1EP.26

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Escola Superior Batista do Amazonas / Ellen de Lima e Lima		UF: AM
ASSUNTO: Autorização de funcionamento de curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitações em Orientação Educacional e Supervisão Escolar		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Jacques Velloso		
PROCESSO Nº: 23000.001098/99-21		
PARECER Nº: CES 039/2000	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 26/01/2000

I – RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

Tendo em conta os elementos constantes do processo, em especial o relatório da Comissão Verificadora e o da SESu/MEC, voto:

- pela autorização de funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitações em Orientação Educacional e Supervisão Escolar, a ser ministrado pela Escola Superior Batista do Amazonas, em Manaus – AM, mantida por Ellen de Lima e Lima;
- pela redução do pleito original de 200 vagas totais anuais, em virtude de limitações observadas no projeto original e em subsequentes fases de seu desdobramento, para 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, distribuídas equitativamente em 3 (três) turmas de 50 (cinquenta) alunos cada, nos turnos matutino, vespertino e noturno, devendo a instituição observar as recomendações da referida Comissão e da SESu.

A instituição deverá ser credenciada juntamente com a autorização de seu primeiro curso.

Brasília, 26 de janeiro de 2000.

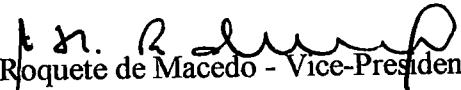
Conselheiro Jacques Velloso
Relator

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 26 de janeiro de 2000.


Conselheiros Roberto Claudio Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**



RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 870 /99

Processo nº : 23000.001098/99-21
Interessada : ELLEN DE LIMA E LIMA
CGC nº : 02.215.441/0001-36
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Orientação Educacional e Supervisão Escolar, a ser ministrado pela Escola Superior Batista do Amazonas, com sede na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas.

I - HISTÓRICO

Ellen de Lima e Lima solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Orientação Educacional, Supervisão Escolar e Curso Normal Superior, a ser ministrado pela Escola Superior Batista do Amazonas, no Estado do Amazonas, com 200 vagas totais anuais, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

O processo de credenciamento da mantida (nº 23000.001095/99-33) foi instruído conforme a Portaria MEC nº 640/97 e aprovado, com ressalvas, pela Informação COSUP/SESu nº 216/99. Em atendimento ao expediente dessa Coordenação, a Instituição encaminhou documentação, comprovando o cumprimento das ressalvas apontadas, sendo o mesmo anexado ao processo nº 23000.001096/99-04. Tramitam neste Ministério outros processos de interesse da mesma Instituição, solicitando autorização de cursos.

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do Artigo 4º da Portaria MEC nº 640/97, a SESu/MEC procedeu à análise da adequação técnica e legal do processo e sugeriu, com ressalvas, o prosseguimento de sua tramitação, Informação COSUP/SESu/MEC nº 342/99, uma vez que a IES não atendeu as exigências contidas na alínea "c" do item III, do Art. 2º da referida Portaria. A Instituição apresentou, posteriormente, a documentação necessária para sanar as ressalvas apontadas.

K&M1098

SECRETARIA
FL. N.º 230
Amv

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia analisou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso e, pelo Parecer DEPES/SESu nº 722/99, manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento de sua tramitação, entretanto, solicitou a adequação da estrutura curricular do curso às orientações da Comissão de Especialistas, inclusive no que se refere à nomenclatura do curso.

Em 15 de abril de 1999, o Presidente da Mantenedora assinou o Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Portaria MEC nº 640/97.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora pela Portaria nº 1036/99, de 15 de julho de 1999, constituída pelas professoras Tizuko Morchida Kishimoto, da Universidade de São Paulo e Olga Teixeira Damis, da Universidade Federal de Uberlândia.

Os trabalhos de avaliação foram encerrados no dia 09 de setembro de 1999. A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Orientação Educacional e Supervisão Escolar, com 200 vagas totais anuais, nos turnos matutino, vespertino e noturno, atribuindo conceito global B às condições iniciais de sua oferta, sugerindo adequações no projeto acadêmico com a apresentação de nova grade curricular, relação de disciplinas, ementas, bibliografias e corpo docente.

Em 30 de setembro de 1999, a Mantenedora encaminhou nova documentação em atendimento à solicitação desta Secretaria. A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, após análise da referida documentação, considerou que foram satisfatoriamente atendidas as sugestões apresentadas à Instituição pela Comissão Avaliadora, estando o processo em condições de continuar sua tramitação.

II - MÉRITO

A Comissão Avaliadora sugeriu adequações no que se refere ao corpo docente, ementas, bibliografias e grade curricular e projeto pedagógico do curso. A solicitação foi atendida pela IES.

A Comissão ressaltou que os 06 periódicos nacionais disponíveis são insuficientes para o trabalho acadêmico, bem como o pequeno banco de teses para consultas. A videoteca dispõe de menos de 20 vídeos, exigindo assim sua complementação.

Esta Secretaria determina que a IES adote as providências necessárias para promover as alterações recomendadas pela Comissão de Avaliação, até a fase de verificação das condições de oferta do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

Esta Secretaria determina, também, que a Instituição, caso persista o interesse, protocolize processo específico solicitando a autorização de Curso Normal Superior, a ser ministrado por Instituto Superior de Educação, nos termos da legislação em vigor.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

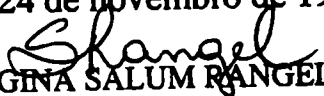
C - Organização curricular.

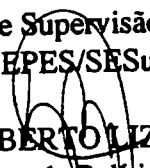
III - CONCLUSÃO

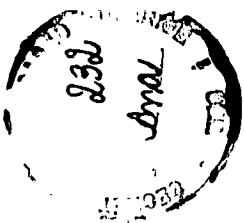
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Orientação Educacional e Supervisão Escolar, com o conceito global B atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser ministrado pela Escola Superior Batista do Amazonas, com sede na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, mantida por Ellen de Lima e Lima, com sede na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, com 200 vagas totais anuais, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em regime anual. Recomenda-se, que o CNE determine à Instituição a adequação da proposta ao que determina a Resolução CP/CNE 01/99, que dispõe sobre os Institutos Superiores de Educação, no prazo estabelecido. A IES deverá ser credenciada, juntamente, com a autorização de seu primeiro curso.

À consideração superior.

Brasília, 24 de novembro de 1999.


SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu


LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu



ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.001098/99-21

Instituição: Escola Superior Batista do Amazonas

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Pedagogia, com habilitações em Orientação Educacional e Supervisão Escolar	Ellen de Lima e Lima	200	Matutino, Vespertino e Noturno	Anual	3.200 h/a	04 anos	07 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Educação, Biologia	02
Mestres	Educação (3), Educação Matemática, Ciências Sociais, Computação, Letras	07
TOTAL		09
Regime de Trabalho: TI = 04 professores; TP = 05 professores.		
Há compatibilidade entre a titulação do corpo docente e as disciplinas que irão ministrar.		

SR



INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

A IES dispõe de 18 salas de aula, de dimensões adequadas, para os 04 cursos pleiteados, tendo áreas livres para expansão. Há salas de multimeios, setor de reprografia, anfiteatro, quadra coberta para práticas desportivas, áreas de convivência para alunos, secretaria, salas de reuniões de congregações, diretoria, coordenação de cursos, departamentos e professores. As áreas destinadas à coordenação dos cursos são equipadas com computadores para uso dos docentes.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Os laboratórios e os recursos de informática foram considerados satisfatórios.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A biblioteca ocupa ampla área construída com dependências delimitadas para estudo individual, em grupo e empréstimo. O acervo contempla cerca de 485 títulos. A Comissão ressaltou que os 06 periódicos nacionais disponíveis são insuficientes para o trabalho acadêmico, bem como o pequeno banco de teses para consultas. A videoteca dispõe de menos de 20 vídeos, exigindo sua complementação. A biblioteca já está informatizada com equipamentos interligados entre si e redes de teleprocessamento de informações ligadas na WEB, com multimídia interligados à INTERNET, à disposição dos usuários. O quadro técnico da biblioteca é especializado.

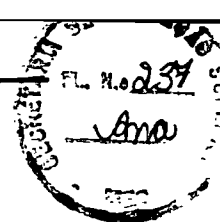
SP



B. Corpo docente do primeiro ano

1. Professores: titulação, disciplinas, e regime de trabalho

Professor	Titulação	Disciplinas	Regime de Trabalho
1. José das Neves Falcão	Grad. Biologia Doutor em Biologia	Biologia e Educação	Tempo Parcial
2. Aldenice Alves Bozerra	Grad. Pedagogia Doutor em Educação	Metodologia do Trabalho Científico	Tempo Integral
3. M ^{te} de Lourdes Hawaii	Grad. Pedagogia Mestre em Educação	História da Educação	Tempo Parcial
4. Fares Franc Abnader Rodrigues	Grad. Economia Mestre Computação	Informática Aplicada à Educação	Tempo Integral
5. Eufrásio Bozerra	Grad. Ciências Sociais Mestre em C. Sociais	Sociologia da Educação	Tempo Integral
6. Maria Mathilde H. da Silva	Grad. Filosofia Mestre em Educação	Filosofia da Educação	Tempo Parcial
7. Débora Rebello Gomes	Grad. Pedagogia Mestre em Educação	Psicologia da Educação	Tempo Parcial
8. Dirce Almeida	Grad. Matemática Mestre em Educação Matemática	Matemática	Tempo Parcial
9. Hydelvidia Oliveira Corrêa	Grad. Letras Mestre em Letras	Língua Portuguesa	Tempo Integral



3. Grade Curricular

SÉRIES	DISCIPLINAS	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH TOTAL
1ª	Biologia e Educação	80	-	80
	Filosofia da Educação	80	-	80
	História da Educação	80	-	80
	Informática Aplicada à Educação	-	80	80
	Língua Portuguesa	120	-	120
	Matemática	80	-	-
	Metodologia do Trabalho Científico	80	-	80
	Psicologia da Educação	120	-	120
	Sociologia da Educação	80	-	80
	Total	720	80	800
2ª	Ciências Naturais	80	-	80
	Didática	80	-	80
	História e Geografia	120	-	120
	Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa	40	40 ¹	80
	Metodologia do Ensino de Matemática	40	40 ¹	80
	Org. do Trab. Pedagógico e Gestão Escolar	80	40 ²	
	Políticas Públicas e Educação	80	-	80
	Optativas			160
	Total	600*	80*	800
3ª	Avaliação Educacional	80	-	80
	Currículo e Ensino Básico	80	-	80
	Metodologia do Ensino de Ciências Naturais	40	40 ¹	80
	Metodologia do Ensino de História e Geografia	80	40 ¹	120
	Supervisão e Orientação Educ. no Ensino Básico	80	80 ²	160
	Teoria e Prática da Educação Infantil	80	40 ¹	120
	Trabalho de Conclusão de Curso – TCC I	20	60	80
	Optativa			80
	Total	460*	260*	800

4ª	Arte e Educação	80	-	80
	Educação Física	-	80	80
	Prática de Ensino em Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental	-	60¹	60
	Teoria e Prática da Educação Especial	80	40¹	120
	Trabalho de Conclusão de Curso – TCC II	40	80	120
	Estágio Supervisionado em Supervisão e Orientação Educacional	-	180²	180
	Optativas			160
	Total	200*	440*	800
	TOTAL GERAL	1940*	660*	3200

*Não estão computadas as cargas horárias das disciplinas optativas

¹Prática de Ensino: 2ª série: 80 horas; 3ª série: 120 horas; e 4ª série: 100 horas.

²Estágio em Supervisão e Orientação : 2ª série: 40 horas; 3ª série: 80 horas; e 4ª série: 180 horas.

Para obter a licenciatura plena em Pedagogia, o aluno deverá:

- cursar as disciplinas obrigatórias de formação básica, correspondentes a 2 800 (duas mil e oitocentas) horas/aula;
- cursar disciplinas optativas correspondentes a, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas/aula.

2. Disciplinas Optativas: Aprofundamento / Diversificação da Formação

DISCIPLINAS		CARGA HORÁRIA
1	Antropologia e Educação	80
2	Aconselhamento Psicopedagógico	80
3	Dinâmica de Grupo	80
4	Economia da Educação	80
5	Educação de Jovens e Adultos	80
6	Educação Indígena	80
7	Educação na Amazônia	80
8	Educação no Meio Rural	80
9	Estatística Aplicada à Educação	80
10	Literatura Infantil	80
11	Metodologia da Alfabetização	80
12	Metodologia da Pesquisa em Educação	80
13	Orientação Vocacional	80
14	Planejamento Educacional	80